



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1609/2021

“Dispõe sobre a prorrogação de prazos previsto na Lei Municipal nº 1578/2021 e da outras providências”.


O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1578/2021, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 11/11/21 a 10/11/21
Assinatura: 
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Assessoria de Publicação de Ato's Oiciais
e Alimentação do Portal da Transparência
Publicação: 11/11/2021
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/ro
Lei 1609/2021
De: 11/11/21

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos onze dias do mês de novembro de dois mil
e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município